



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 22020003/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA DE PATAUÁ, INCLUINDO COBERTURA DE QUADRA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DESCOBERTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA..

À COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Tratam estes autos de Tomada de Preços tombada sob o nº 001/2021, cujo objeto é a construção civil para reforma e ampliação da escola municipal da vila de patauá, incluindo cobertura de quadra em estrutura metálica e construção de campo society descoberto, incluindo material e mão de obra.

Provocada, a Assessoria Jurídica emitiu parecer acerca do instrumento convocatório, nos termos do que preceitua o artigo 38 da Lei 8666/93.

Após ultrapassada a fase de habilitação do licitante que acudiu ao edital convocatório, fora aberta a proposta comercial apresentada que, depois de detida análise pela CPL e órgão técnico, foi julgada vencedora, tudo consoante a respectiva ata.

Não foi interposto recurso ou manifestada qualquer impugnação quanto à habilitação ou ao julgamento da proposta de preço, como também não se vislumbrou nesta oportunidade qualquer vício ou ilegalidade que pudesse macular o procedimento.

Ante o exposto, é o presente parecer favorável à homologação e adjudicação do objeto da licitação pública sub oculus à MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 26.916.786/0001-85, porquanto demonstrou qualificação para licitar e contratar com a Administração Pública e apresentou regular proposta com o menor preço, nos termos exigido no Edital.

É o parecer. Salvo melhor juízo

São João de Pirabas/PA, 19 de abril de 2022.

RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON
OAB/PA 19681